

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

ARAGUATINS, SEGUNDA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 430

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

AVISO DE CREDENCIAMENTO /009-2025/FMS 2

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /339-2025/PREF 3

PORTARIA /099-2025/PREF 4

AVISO DE DISPENSA /053-2025/PREF 6

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO /025-2025/PREF 7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /034-2025/SEMUSA 8

EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO /071-2025/SEMUSA 14

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO

Praça Anselmo Ferreira Guimarães
Araguatins-TO/CEP: 77950-000

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **4302025717**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

AVISO DE CREDENCIAMENTO 09/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ: 11.406.326/0001-30, Rua Presidente Kennedy, s/n°, Bairro Centro, torna público que fará realizar INEXIGIBILIDADE 34/2025 - CREDENCIAMENTO 09/2025, OBJETO: credenciamento de empresas especializadas na prestação dos serviços no Município para o diagnóstico e tratamentos de saúde em atendimento aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com as disposições do Art. 74 IV da Lei Federal nº nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Mediante as informações a seguir: A documentação poderá ser entregue presencialmente na sede do Fundo Municipal de saúde de Araguatins, situada na Rua Presidente Kenedy, s/n°, Bairro Centro, CEP: 77.950-000, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13:30, exceto feriados ou pelo email licitaaraguatins24@gmail.com a partir de 10/11/2025 até dia 24/11/2025 as 08:00 horas, será redigida a ata final de credenciamento. Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.araguatins.to.gov.br/portaldatransparencia/> no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:30 as 13:30.

Araguatins - TO, 10 de novembro de 2025.

RUY MATOS OLIVEIRA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ARAGUATINS-TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-7df676-111120251012195513**



PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 339/2025 Araguatins - TO, 10 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a aplicação de questionário e realização de diagnóstico socioeconômico da comunidade escolar, no ato da matrícula e a cada dois anos para os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Araguatins-TO.

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil;

Considerando o disposto na lei 561/1994;

Considerando a necessidade de conhecer a realidade socioeconômica dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino para o desenvolvimento de políticas públicas educacionais mais eficientes e alinhadas com as necessidades da população;

Considerando que a coleta e análise de dados permitem a identificação de situações de desproteção social, vulnerabilidades e aprimoram a tomada de decisões estratégicas em benefício da comunidade escolar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de aplicação de questionário socioeconômico no ato da matrícula de novos estudantes nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Araguatins, a partir do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O questionário, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, deverá conter perguntas objetivas e relevantes para a caracterização do perfil socioeconômico das famílias, respeitando o direito à privacidade e a proteção de dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único - Recomenda-se o preenchimento do questionário como requisito para a efetivação da matrícula ou rematrícula

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

Condensar e organizar os dados coletados anualmente;

Elaborar relatórios e gráficos consolidados sobre o perfil socioeconômico dos estudantes até o final do mês de junho de cada ano;

Divulgar os dados de forma agregada, sem a identificação individual dos estudantes ou de suas famílias.

Art. 4º - A reaplicação do questionário socioeconômico será realizada a cada dois anos para os estudantes já matriculados na Rede Municipal, com o objetivo de atualizar as informações e identificar possíveis mudanças no perfil das famílias.

Art. 5º - Os dados obtidos serão utilizados exclusivamente para fins estatísticos e de planejamento de políticas educacionais e de assistência social, saúde, habitação, esporte, cultura, lazer, no âmbito do Município de Araguatins.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins 10 de novembro de 2025.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-8ad223-10112025133613**

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Gab. nº 099/2025 Araguatins - TO, 10 de novembro de 2025.

Dispõe sobre “Grupo de Trabalho para criação e implementação da Rede Interinstitucional para a Garantia da Aprendizagem” - RIGA, a ser implantada na rede pública municipal de ensino de Araguatins-TO.

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e; Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil. Considerando o disposto na lei 561/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para criação, implementação e articulação da Rede Interinstitucional para a Garantia da Aprendizagem - RIGA”, na rede pública municipal de ensino de Araguatins-TO;

Art. 2º - Nomear os membros do Grupo de Trabalho da RIGA, sendo um titular e um suplente para cada instituição:

Sara Cristina Pereira Balbino Ferraz, orientadora de estudos articulador do processo de criação da RIGA;

Bruna Laila do Nascimento e Vanessa de Almeida Santos Martins, representantes da Assistência Social;

Iris Daiana de Araújo Barros e Kelmy Paz de Sousa, representantes do Conselho Tutelar;

Geane Pereira dos santos Ferreira e Elizangela Pereira Assunção, representantes do CMDCA;

Ana Clara Alves Braúna e Silvia Maria de Gouveia, representantes da Saúde;

Cícera Aparecida dos Santos e Maristela Mousinho dos Santos, representantes da educação;

Art. 3º - Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de colaboradores na articulação, coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas às atividades do Projeto DireiTO - Formação RIGA, elaboração do Plano de Trabalho do GT RIGA e desenvolvimento das atividades correlatas às orientações recebidas do Projeto DireiTO, EducaTO, Rede Colaboração Tocantins (RCT) e Ministério Público do Tocantins.

Art. 4º - Promover a articulação intersetorial, com vistas à criação e implementação da Rede Intersetorial para Garantia da Aprendizagem, que é uma organização da educação que tem a finalidade de funcionar em articulação com os órgãos que compõem o Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes para a garantia do direito à educação e à aprendizagem, em colaboração com políticas intersetoriais responsáveis pela proteção social e garantia de direitos de crianças e adolescentes e tem as seguintes atribuições:

I. Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial da educação com Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, bem como a garantia do acesso, inclusão, permanência e aprendizagem de qualidade dos alunos, considerados os princípios de igualdade, inclusão e equidade.

II. Colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da RIGA com as Instituições responsáveis pelas políticas sociais intersetoriais;

III. Definir o fluxo de atendimento das violências detectadas no ambiente escolar, observados os seguintes requisitos:

a. os atendimentos deverão ser feitos de maneira articulada;

b. a superposição de tarefas será evitada;

c. a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

d. os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e. o papel de cada instância ou serviço;

f. a necessidade de compartilhamento entre os setores da RIGA, de forma integrada, as informações coletadas junto aos estudantes, aos integrantes da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva e comunitária, por meio de relatórios, conforme o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações e considerando a análise dos respectivos Códigos de Ética de cada segmento

profissional;

g. Os fluxos devem apontar as obrigações de cada instituição ou órgão envolvido e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que o atendimento seja realizado de forma qualificada e sob as diretrizes da não revitimização e do respeito à condição da vítima

IV. Acompanhar o encaminhamento através do atendimento intersetorial dos casos de suspeita ou de confirmação de violência.

Art. 5º - As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 10 de novembro de 2025.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-2807ec-10112025133702**



PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 01.237.403/0001-11, com sede à Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, S/Nº, Araguatins- TO, CEP: 77950-000, convida empresas interessadas contratar com a administração, a encaminhar cotação para o processo de **Dispensa de Licitação: 53/2025** que tem como objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motosserras, roçadeiras, motores de poda e sopradores, pertencentes ao patrimônio do Município de Araguatins/TO, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessária à execução dos reparos. Os interessados deverão encaminhar propostas de preços a partir das 13:00 horas do dia 10/11/2025 até as 13:00 horas do dia 13/11/2025, junto a Comissão de Licitação de Araguatins - TO. O termo de referência poderá ser retirado junto a comissão permanente de licitação em horário comercial de segunda à sexta-feira, por meio do e-mail: licitaaraguatins24@gmail.com. O edital completo encontra-se disponível no site <https://www.araguatins.to.gov.br/transparencia>. Os interessados deverão observar todas as condições, requisitos e prazos estabelecidos no edital. Mais informações podem ser obtidas através dos contatos disponibilizados acima. Railda de Sousa Santos/ Agente de Contratação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-a825ca-10112025135114**



PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº115/2024; INEXIGIBILIDADE 25/2024; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS - TO, CNPJ/MF sob nº 01.237.403/0001-11. CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ nº 07.797.967/0001 95. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 115/2024, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA: 18/11/2025 A 18/11/2026. VALOR TOTAL: R\$26.910,00 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS) DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS - TO
CNPJ/MF sob nº 01.237.403/0001-11



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-cbd2f1-10112025180847**



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SEMUSA



ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA

Ata de Registro de Preço, para:
Aquisição de material hidráulico para a perfuração e construção estimada de 6 poços artesianos na zona urbana do município de Araguatins-TO.

Processo Licitatório N°: 34/2025 Processo Adm. N°: 196/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 29/10/2025, no(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Não Informado, , CENTRO, ARAGUATINS, CEP: 77.950-000, Fone: null, Fax: null, inscrito no CNPJ sob o nº 00.007.153/0001-60, representado pelos(as) agentes RAILDA DE SOUSA SANTOS (Agente de Contratação), LUCIVANIA RODRIGUES CARNEIRO (Membro), LUCILENE BRITO DA SILVA SILVEIRA (Membro), , designados pelo Decreto nº 134/2025, de 04/04/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 34/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

8/2, 8/3	NOME: ALTRI CEDRAL LTDA CPF/CNPJ: 46.945.050/0001-42 ENDEREÇO: EST VICINAL FERNANDO BUOSI, KM 05, SN, AREA RURAL DE CEDRAL, CEDRAL/ SP FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: EDUARDO CESAR TRIDICO
----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

visando a Aquisição de material hidráulico para a perfuração e construção estimada de 6 poços artesianos na zona urbana do município de Araguatins-TO.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 34/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 34/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ALTRI CEDRAL LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8 / 2	BA	128	FILTRO GEOMECANICO 150X4MT STS	ALTRI	R\$335,50	R\$42.944,00
8 / 3	BA	128	REVESTIMENTO GEOMECANICO 150 X 4MT STD	ALTRI	R\$ 257,89	R\$33.009,92
TOTAL:						R\$75.953,92

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

666701793807330778864585



ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 34/2025, o(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta



ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 34/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam



ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA

no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 34/2025, conforme decisão deste(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araguatins, 29 de outubro de 2025.

WANDERLEY RIBEIRO DA SILVA
SUPERINTENDENTE

CONTRATADA(S):

EDUARDO CESAR Assinado de forma digital por
EDUARDO CESAR
TRIDICO:48071612 TRIDICO:48071612880
880 Dados: 2025.10.29 15:05:41
-03'00'

ALTRI CEDRAL LTDA
CNPJ nº 46.945.050/0001-42
EDUARDO CESAR TRIDICO



666701793807330778864585

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Processo Administrativo nº: **71/2025**

Contrato nº: **34/2025**

Partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-TO, CNPJ: 00.007.153/0001-60, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Município de Araguatins, neste ato representado por seu Superintendente: **Wanderley Ribeiro da Silva**.

CONTRATADA: RICARDO CESAR FERREIRA MADALENA, brasileiro, advogado regularmente inscrito na OAB/TO sob o nº. 11.375 e CPF nº *****.***.631-90**. com residência e domicílio no Município de Araguatins/TO.

I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA JURIDICA, NOS ASSUNTOS DE NATUREZA JURIDICA, NA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL, DURANTE ANO DE 2025.

II - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente rescisão é realizada com fundamento no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as hipóteses e formalidades da rescisão dos contratos administrativos, observando-se, ainda, as cláusulas contratuais pertinentes.

III - DA MOTIVAÇÃO

A rescisão contratual ocorre em razão de considerando que o contrato firmado entre esta Autarquia Municipal e o advogado tinha por objeto a **prestação de serviços de assessoria jurídica, nos assuntos de natureza jurídica, na manutenção das atividades desta Autarquia Municipal durante o ano de 2025**, conforme previsto em sua cláusula contratual, verifica-se que o contratado **não vem cumprindo de forma satisfatória as obrigações assumidas**.

Constatou-se a **ausência de acompanhamento adequado das demandas jurídicas**, bem como a **falta de assessoramento contínuo e efetivo nas questões legais necessárias à regular manutenção das atividades administrativas e institucionais desta Autarquia**, comprometendo, assim, o bom andamento dos trabalhos e o interesse público.

Diante do exposto, e em razão do **descumprimento do objeto contratual** acima mencionado, **justifica-se a rescisão do contrato de prestação de serviços advocatícios**, com fundamento no não

atendimento das obrigações assumidas, em conformidade com a legislação aplicável e com as cláusulas contratuais pertinentes.

Conforme previsto no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 155, a rescisão foi formalmente precedida de processo administrativo regular, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

IV - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

1. Ficam encerradas todas as obrigações contratuais entre as partes a partir de 01/07/2025, ressalvadas aquelas decorrentes de serviços efetivamente prestados até esta data de 30/06/2025.

2. O contratado fará jus ao pagamento proporcional pelos serviços comprovadamente executados e aceitos pela Administração.

3. Ficam as partes desobrigadas de quaisquer outras responsabilidades, salvo as decorrentes de eventuais prejuízos causados à Administração, apurados na forma da lei.

4. A Administração poderá adotar as medidas cabíveis para assegurar a continuidade do serviço, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

V - DA PUBLICAÇÃO E ARQUIVAMENTO

O presente Termo será publicado resumidamente no Diário Oficial Município de Araguatins/TO, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e juntado ao respectivo processo administrativo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araguatins/TO., 20 de Outubro de 2025.

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS/TO

Wanderley Ribeiro da Silva

CONTRATADA: RICARDO CESAR FERREIRA MADALENA,

OAB/TO sob o nº. 11.375

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-5c6308-10112025131706**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

Secretaria Municipal de AdministraçãoPágina Oficial: www.aragatins.to.gov.br/diariooficial**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.****DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** Marcos Rosal Guimarães

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas. A Prefeitura Municipal de Aragatins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

